



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



LEI Nº 1.459 DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a Permuta de imóvel urbano para o Sistema F.F de Comunicação LTDA-ME de São José dos Quatro Marcos, Revogação da Lei 1412 de 27 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, JOÃO ROBERTO FERLIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Permutar com o Sistema F.F de Comunicação LTDA-ME, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 10.528.437/0001-56, Nire nº51201099880, sendo a permuta da área de terra no Jardim Santa Rosa II, situada no perímetro urbano desta comarca, sendo os lotes 08 de 500 M2, 09 de 310 M2, da quadra 10, na Avenida Projetada, e área remanescente da matrícula 1722, de 503,66 M2 na Rua Ceará entre a Creditag e Sintep, pertencente a empresa acima citada pela lei 1412 de 27 de dezembro de 2011, com a área de terra no Jardim Zeferino I, situada no perímetro urbano desta comarca, sendo os lotes 01-A de 2.295 M2, da quadra 45, na Avenida São Paulo, de matrícula 2.126, de 02 de abril de 2009, conforme mapa e memorial descritivo.

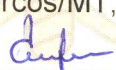
§ 1º. O beneficiário terá um prazo de 02 (dois) anos a partir da publicação desta Lei para, às suas expensas, providenciar a lavratura e registro da escritura pública do imóvel ora doado, com o fito de que lhe seja transmitido o domínio.

§ 2º. É vedada a permuta, dação em pagamento, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

§ 3º. O imóvel terá a específica destinação para ser sede da empresa, ficando vedado a qualquer tempo o desvio finalidade do mesmo, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei 1412 de 27 de dezembro de 2011.

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de agosto de 2012.


JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

